



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 06 de novembro / 2014 - Publicação Nº 616

Edital



Diário Oficial P R E F E I T U R A D E LAGUNA

EDITAL TEMPORADA DE VERÃO 2014/2015

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, por meio de seu órgão representativo, a Prefeitura Municipal de Laguna, vem através da Secretaria de Administração e Serviços Públicos e a CECAF (Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscais), de acordo com a legislação vigente, faz saber a quem possa interessar, que no período de 17/11/14 (segunda-feira), a 01/12/14 (segunda-feira), estará recebendo inscrições para a exploração comercial das atividades abaixo relacionadas, para a temporada de verão 2014/2015 na Praia do Mar Grosso, Praia do Sol, Praia de Itapirubá, Praia do Gi e Praia do Cardoso, cujos procedimentos, regem-se pelas cláusulas abaixo:

1. DO OBJETIVO:

O objeto do presente edital, é possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades abaixo relacionadas, durante a temporada de Verão 2014/2015:

1.1.1 – AMBULANTE DE BEBIDAS E ALIMENTOS:

1. Praia do Mar Grosso.....100 vagas
2. Praia do Sol.....15 vagas
3. Praia do Gi.....15 vagas
4. Praia do Cardoso.....15 vagas
5. Praia de Itapirubá.....15 vagas

6. TOTAL.....160 vagas

1.2– AMBULANTE DE REDES E ARTESANATOS:

1. Praia do Mar Grosso.....40 vagas
2. Praia do Sol.....10 vagas
3. Praia do Gi.....10 vagas
4. Praia do Cardoso...10 vagas
5. Praia de Itapirubá....10 vagas

6. TOTAL.....80 vagas

1.3 – CARRINHOS DE PICOLÉ:

1. Praia do Mar Grosso.....120 vagas
2. Praia do Sol.....10 vagas
3. Praia do Gi.....10 vagas
4. Praia do Cardoso.....10 vagas
5. Praia de Itapirubá.....10 vagas

6. TOTAL.....160 vagas

1.4 – CARRINHOS DE MILHO COZIDO, CALDO DE CANA E COCO VERDE:

1. Praia do Mar Grosso.....08 vagas
2. Praia do Sol.....04 vagas
3. Praia do Gi.....04 vagas
4. Praia do Cardoso.....04 vagas
5. Praia de Itapirubá.....04 vagas

6. TOTAL.....24 vagas

1.5 – ALUGUEL DE GUARDA-SOL E CADEIRAS DE PRAIA (PONTO FIXO):

1. Praia do Mar Grosso.....05 vagas
2. Praia do Sol.....02 vagas
3. Praia do Gi.....02 vagas
4. Praia do Cardoso.....02 vagas
5. Praia de Itapirubá.....02 vagas

6. TOTAL.....13 vagas

1.6– TRAILLERS (VANS E CARROS DE LANCHES):

1. Praia do Mar Grosso.....10 vagas
2. Praia do Sol.....01 vaga
3. Praia do Gi.....01 vaga
4. Praia do Cardoso.....01 vaga
5. Praia de Itapirubá.....01 vaga

6. TOTAL.....14 vagas

1.7– QUIOSQUE PARA SORVETE:

1. Praia do mar grosso.....06 vagas

1.8– ALUGUEL DE TRICICLOS E/OU BICICLETAS:

1. Praia do Mar Grosso.....03 vagas

TOTAL DE VAGAS PARA TEMPORADA DE VERÃO 2014/15: 460 VAGAS.

2. DAS ATIVIDADES

2.1 – DOS AMBULANTES EM GERAL

Os vendedores ambulantes, assim considerados e descritos neste Edital deverão exibir credencial, camiseta e documento de identidade, devendo manter-se em circulação na área definida neste Edital. Os vendedores ambulantes poderão circular com as mercadorias na orla da praia, com exceção dos carrinhos de milho cozido, cachorro-quente e caldo de cana que deverão permanecer em local pré-determinado pela CECAF (Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscal) e disponibilizado no mapa fixado no mural do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal De Laguna.

O equipamento utilizado para venda das mercadorias deverá obedecer a Dimensão/ Medida Máxima de 1,80 X 1,30 m

2.2 – DO ALUGUEL DE GUARDA-SOL E CADEIRAS DE PRAIA

O aluguel de guarda-sol e cadeiras de praia dar-se-á por meio de pontos fixos (devidamente indicados no mapa anexo ao presente edital), sendo que as pessoas responsáveis, pela atividade deverão estar uniformizadas e devidamente identificadas com a credencial.

2.3 – DOS TRAILLERS

Os trailers deverão ter, além de toda infraestrutura para atendimento aos ambulantes, que respeitar as normas da vigilância sanitária, bem como a devida credencial de identificação numérica. É considerado trailer todo equipamento sobre rodas com medidas superiores a 3 metros de comprimento por 2,5 metros de largura. O local onde os mesmos serão instalados será estabelecido pela CECAF (Coordenadoria Especial de Controle das Ações Fiscais).

2.4 – DOS TRICICLOS

Os interessados na aquisição de espaço para locação de triciclos e/ou bicicletas deverão ter um mínimo de 10 (dez) unidades para exploração, podendo fixar barraca para atendimento ao turista em local a ser estabelecido pela CECAF e disponibilizado em mapa anexo ao presente edital.

3. DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes, segundo os critérios do presente Edital, será para o período do Verão 2014/2015 que compreende entre 01 de Dezembro de 2014 à 09 de Fevereiro de 2015.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados na exploração das atividades descritas neste Edital, poderão requerer sua participação no processo de classificação, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laguna, Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, com o preenchimento completo do requerimento padronizado, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente comprovado, e assinado no final. No mesmo ato, deverá o interessado identificar qual a atividade, prevista neste Edital, está requerendo sua habilitação, além do pagamento das respectivas taxas.

4.2 Poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 São exigências para participar do processo de classificação:

a- Em caso de pessoa jurídica, documento que comprove ser legalmente constituída e estabelecida no Município;

b- Documento de identidade e CPF, para pessoa física e jurídica;

c- Negativa de débito do Município de Laguna, para pessoa física e jurídica;

d- indicação de uma pessoa, para representá-la, número de telefone e endereço, para recebimento de intimação, notificação, etc, para o caso de pessoa física;

e- foto do material ou equipamento que será utilizado na atividade escolhida pelo pretendente, pessoa física e jurídica.

4.4. Somente será permitida uma (01) inscrição por objeto deste Edital por pessoa física ou jurídica.

4.5. No caso do item 1.3 (carrinho de picolé e sorvete), a participação de pessoa jurídica dar-se-á de forma que somente serão preenchidas DEZ (10) vagas para cada interessada. Não obtendo o número suficiente para o preenchimento de todas as vagas remanescentes poderão ser destinados às pessoas interessadas. Vale esclarecer que corresponde uma vaga para cada carrinho. Todos os carrinhos deverão ser numerados e o ambulante deve utilizar a camiseta para facilitar a fiscalização pelo órgão competente.

5 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

O preenchimento das vagas do presente Edital, dar-se-á pelo critério ordem de inscrição, encerrando-se ao completar as vagas descritas em todos os itens.

6 – DOS VALORES DAS TAXAS :

6.1 – Carrinho de picolé.....50 UFRM (Cinquenta).

6.2 – Kiosk para sorvete.....400 UFRM (Quatrocentos)

6.3 – Trayller.600 UFRM (Seiscentos)

6.4 – Os demais (outros).....150 UFRM (Cento e Cinquenta)

6.5– As pessoas jurídicas inscritas no MEI, NÃO ESTARÃO ISENTAS do pagamento das taxas, por tratar-se de atividade de caráter eventual, especialmente regulada por meio deste edital.

7. DOS RECURSOS

Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimentos de alguns dos itens objeto do presente Edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três (3) dias úteis ao Sr. Prefeito Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS

É de obrigação dos interessados que no exercício das respectivas atividades:

8.1 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo, e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

8.2 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza da praia.

8.3 – Estar sempre uniformizado com o colete, exibindo o crachá de identificação, bem como portar o alvará para exercício da atividade.

8.4 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

8.5 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais e as determinações da Vigilância Sanitária.

8.6 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.

8.7 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público.

8.8 – Fica expressamente proibido manipulação de qualquer tipo de alimento na faixa de areia.

8.9 – As liberações para comercialização nos carros de lanche e similares, ficam condicionados a emissão de atestado de funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros.

8.10 – A manipulação de bebidas na faixa de areia, somente será permitida, se observadas condições higiênico-sanitárias no local de preparo da mesma.

8.11 – Somente será permitida a manipulação de alimentos e bebidas, a pessoa devidamente capacitada pelo Departamento de Vigilância Sanitária de seu município de origem, em treinamento específico para manipuladores.

8.12 – Somente poderá trabalhar com alimentos e bebidas, pessoas de posse de Atestado Ocupacional de Saúde e ou carteira de saúde, devidamente fornecido por Médico do Trabalho.

8.13 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

8.14– Fica vedado a utilização de mesas e cadeiras no arredores dos trailers.

8.15 –É expressamente Proibida a Utilização do calçadão da orla do Mar Grosso para qualquer que seja a atividade, inclusive as previstas no presente Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Ficam os comerciantes sujeitos as penalidades previstas nas diversas legislações Municipais, especialmente a lei orgânica, cód. Tributário, cód. Sanitário, cód. de Posturas e cód. de Obras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O comércio de característica sazonal, decorrente da adjunção dos proponentes vencedores ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal. No âmbito municipal, a verificação dar-se-á através das Fiscalizações de Obras, Serviços Públicos, Tributos e Vigilância Sanitária, Flama e Guarda Municipal.

10.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto de presente Edital sendo que apenas o candidato vencedor, objeto do crachá de identificação e alvará, poderá exercer as respectivas atividades.

10.3 – O pedido de inscrição ao processo deste Edital, obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as condições e obrigações.

10.4 – O Município de Laguna reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei, ou de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 – Somente poderá dar início as atividades, o classificado vencedor, que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital, inclusive com o recolhimento do valor do lance e, dos valores para a expedição do alvará de funcionamento e sanitário.

10.6 – A autorização para a exploração das atividades previstas neste Edital, NÃO ABRANGE O PERÍODO DE CARNAVAL.

10.7 – Qualquer informação a respeito do presente Edital, poderá ser obtida junto a CECAF, sede na rua Osvaldo Cabral 140, Centro, Laguna/SC.

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

10.9 – A Comissão para julgamento dos Casos Omissos fica composta por: Vitor Baião (procurador do município), Oldacir Rech dos Santos, (secretário de administração e serviços públicos), Leonardo Pascoal (Secretário de turismo), Waldir José de Souza (ouvidor municipal e coordenador da cecaf).

Laguna, 07 de Novembro de 2014

Oldacir Rech Dos Santos
Sec. de Administração e Serv. Públicos

Vitor Baião
Procurador Geral do Município

Waldir José De Souza
Ouvidor Municipal e Cordenador da Cecaf

Leonardo Pascoal
Sec. de Turismo

.....
Município de Laguna
Estado de Santa Catarina

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/
2014**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através de sua Comissão de Licitações, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados da ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da Licitação Pública, na modalidade Concorrência Pública, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, no Município de Laguna/SC. FICA ALTERADA A DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/11/2014 até 13h30min. ABERTURA: 19/11/2014 às 14h00min na Sala de Atos do Paço Municipal na Rua Voluntario Carpes, 155, Centro - Laguna/SC. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido no Departamento de Licitações, situado a Rua Voluntario Carpes, 155, Centro - Laguna/SC. Informações e esclarecimentos pelo fone: (48) 3644-0401/(48) 3644-1047.

Laguna, 06 de novembro de 2014

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal de Laguna

ANEXOS

Esta publicação **NÃO CONTÉM ANEXOS:**

.....
Total de páginas desta edição impressa:

03 pg.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br